



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

0139

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4078, DE 16 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre permissão de uso de telefone que constitui bem municipal

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 65, § 3º do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

ARTIGO 1º — É permitido ao Dr. Ricardo Antonio Arcoverde Credie, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Taubaté, o uso do telefone nº 31-4905, que constitui bem municipal.

ARTIGO 2º — A permissão de uso de que trata o presente Decreto é feita a título precário, ficando a cargo do usuário as despesas decorrentes do aparelho telefônico de que trata o artigo 1º.

ARTIGO 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 1979, 333º da fundação de Taubaté.


WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 1979.